



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
DECANATO DE EXTENSÃO**

**I CONCURSO DE CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO ESPAÇO DA
MEMÓRIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA: MemoUnB**

REGULAMENTO

O Decanato de Extensão (DEX) da Universidade de Brasília torna público o concurso para escolha da identidade visual (logotipo/logomarca) do MemoUnB.

1. OBJETIVO

1.1 Este Concurso tem como objetivo a criação da Identidade Visual para o MemoUnB – Espaço da Memória da Universidade de Brasília.

1.2 Por identidade visual, entende-se a construção gráfica e/ou tipográfica e o conjunto de regras para o uso que identificará o espaço.

2. SOBRE O MemoUnB

2.1 Definição: Trata-se do Espaço da Memória da Universidade de Brasília, localizado no edifício SG 10, criado para ser um centro de cultura e memória da Universidade de Brasília.

2.2 O prédio apresenta em suas paredes três pinturas realizadas por Niemeyer que podem operar como fonte de inspiração para os participantes do Concurso.

2.3 O edifício foi projetado por Niemeyer e traz a experimentação construtiva realizada pelo arquiteto João Filgueiras Lima (Lelé), que criou um sistema de edificação baseado em dois módulos pré-fabricados em concreto, os quais foram produzidos na própria UnB. Tal solução foi aplicada em outros quatro edifícios da universidade (SG 1, SG 2, SG 3 e SG 4), os quais são ocupados na atualidade pelo Instituto de Artes.



2.4 O MemoUnB nasce da transformação do edifício SG 10 para um espaço de memória da UnB. A importância desse espaço reside no fato de obter abrigado o Ceplan, Centro de Planejamento, que durante alguns anos foi vinculado ao do curso de Arquitetura e Urbanismo (Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, FAU), que unia professores e alunos no planejamento dos espaços físicos tanto da UnB, quanto para locais externos ao *Campus Darcy Ribeiro*. Mais recentemente foi ocupado pela Secretaria de Infraestrutura (Infra) da UnB.

3. CRITÉRIOS

3.1 Como espaço da memória da UnB, a marca do MemoUnB, deve ter como base a Identidade Visual da Universidade de Brasília, no que diz respeito às cores e tipografia. Além disso, a Identidade Visual, necessita dialogar com as várias áreas de conhecimento da UnB, devendo ter flexibilidade para identificar desde a memória das ciências humanas e sociais, da terra, exatas, da vida e das artes. Deste modo direciona-se a criação da Identidade Visual para aquilo que atualmente é chamado de Identidade Visual ou Marca Generativa.

3.2 Poderão concorrer estudantes, docentes e técnicos ativos ou inativos das áreas de design, artes, arquitetura, publicidade, ciências da computação, engenharia de software e áreas afins. As inscrições poderão ser individuais ou em equipe.

3.2.1 Em caso de participação individual, deverá ser vinculado ou ter sido vinculado à UnB seja como estudante, docente ou técnico ativos ou inativos.

3.2.2 Em caso de participação de equipe, pelo menos um membro deverá ter ou ter tido vínculo com UnB.

3.2.3 Docentes e técnicos poderão participar do concurso desde que não sejam membros da comissão avaliadora.

3.3 Para comprovação de vínculo com a universidade, o(a) candidato(a) deve enviar junto com o formulário de inscrição (Anexo I) o documento de vinculação institucional; ou seja, se aluno regular, o comprovante de matrícula; se aluno egresso, certificado/diploma de graduação ou de pós-graduação; se docente ou técnico, comprovante de vínculo funcional institucional.

3.4 Os candidatos deverão encaminhar os arquivos editáveis da marca, o Memorial Construtivo da Identidade Visual, em formato PDF, no qual seja explicado o processo criativo, o desenho construtivo, o sistema generativo, os modos de uso da identidade individualmente e em conjunto com a Identidade Visual da UnB, além de variação cromática, aplicação sob diferentes fundos e aplicação em fachadas, placas e objetos.

3.4.1 O limite do tamanho total dos arquivos não deve ultrapassar 10 MB.

3.4.2 Serão aceitos arquivos editáveis nas extensões ".cdr" ou ".ai" ou ".ait".

3.5 Cada concorrente poderá participar com uma proposta de Identidade Visual.



4. INSCRIÇÕES e DATAS IMPORTANTES

4.1 Cronograma

Etapa	Prazo
Publicação da Chamada Pública	25/10/2024
Abertura das inscrições	25/10/2024
Encerramento das inscrições	17/11/2024
Homologação das inscrições	18 a 19/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas	21/11/2024
Avaliação das propostas	22/11 a 02/12/2024
Divulgação do resultado provisório	03/12/2024
Imposição de recursos	04/12 a 05/12/2024
Avaliação de recursos	06/12/2024
Divulgação do resultado final	09/12/2024
Data de entrega dos arquivos editáveis da Identidade Visual no NUPITEC/CDT/DPI/UnB	até o dia 10/12/2024
Cerimônia de premiação e divulgação da marca	13/12/2024

4.2 As inscrições deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: memounbmarca@gmail.com até a data 17/11/2024.

4.3 Cada e-mail deverá conter uma única proposta anexa, em formato PDF, e o Formulário disponível no Anexo 1.

4.4 Os dados sobre autoria não poderão constar em nenhum lugar no Memorial.

4.5 Toda informação de candidato ou de equipe deverá estar apenas no Formulário.

4.6 No e-mail deverá ter como assunto: Concurso Identidade Visual – MemoUnB e no corpo: Nome completo do(a) participante (a) e telefone para contato.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A comissão avaliadora será composta de 9 pessoas, sendo: dois membros da comissão de criação do espaço MemoUnB; três professores especialistas em identidade visual; um membro



da Secom; dois membros da NUPITEC; e, um membro da comunidade UnB (professor, servidor técnico administrativo, aluno ou egresso).

6. DA SELEÇÃO

6.1 Dos Critérios: serão atribuídas notas às propostas de acordo com os quesitos abaixo relacionados:

- a. Inovação e criação;
- b. capacidade de remeter à identidade visual da UnB;
- c. capacidade de remeter à memória da UnB;
- d. harmonia e estética;
- e. capacidade de informar;
- f. aplicações;
- g. *gestalt e affordance*.

6.2 Propostas que, durante o processo de avaliação, apresentarem características de plágio, serão eliminadas do presente concurso pela Comissão Avaliadora (referida em 5.1).

6.3 O (a) vencedor(a) será(ão) aquele (a, es, as) que obtiver(em) a maior média entre os inscritos (a, as, os).

6.4 A divulgação do resultado final será no dia 09/12/2024 na página de editais do DEX (www.dex.unb.br).

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A proposta selecionada, no âmbito desta chamada pública, será registrada como Marca e/ou programa de computador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo essas mediadas pelo Núcleo de Propriedade Intelectual da Universidade de Brasília (NUPITEC).

7.2 A marca e/ou sistema generativo registrada será de titularidade exclusiva da Universidade de Brasília, sendo assegurado ao(s) autor(es) da obra ou criação os direitos morais do autor, consoante o disposto no §1º do artigo 2º, da Lei nº 9.609/98.

7.3 Será garantido ao (s) criador (es) ou autor (es) o direito de ter o seu nome reconhecido como tal nas criações por ele desenvolvidas em parceria ou não com outros criadores ou autores.



7.4 A UnB não se responsabiliza caso a proposta selecionada viole os direitos autorais de terceiros, sendo de inteira responsabilidade do autor ou criador do projeto selecionado.

8. PREMIAÇÃO

8.1 A proposta que receber a maior pontuação final, dentre as inscritas, será proclamada vencedora.

8.2 À proposta vencedora serão atribuídos o prêmio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e o certificado da UnB referente ao resultado obtido neste concurso.

8.3. O prêmio será patrocinado pela FINATEC - FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

8.4 O autor(a) ou autores(as) deverão entregar os arquivos editáveis da Identidade Visual no NUPITEC/CDT/DPI/UnB, até o dia 10/12/2024.

8.5. A entrega do prêmio será na data provável de 13/12/2024, durante cerimônia a ser realizada na sede do MemoUnB.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato da inscrição neste concurso, por meio do envio de e-mail dentro dos critérios ora estabelecidos, implica aceitação de todos os itens deste Regulamento.

9.2 A participação é voluntária e gratuita e o não cumprimento das regras deste regulamento poderá causar a desclassificação imediata do/da participante.

9.3 O(a) participante(es) autoriza(m), no ato da inscrição, o uso de seu nome e de sua imagem para a divulgação dos resultados.

9.4 Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção da Chamada Pública.

Brasília, 25 de outubro de 2024.

Olgamir Amancia Ferreira

Decana de Extensão



ANEXO I

Formulário de inscrição no I Concurso de Criação de Identidade Visual do Espaço da Memória da Universidade de Brasília: MemoUnB

1. Inscrição individual () coletiva ()
2. Dados do autor(a) responsável pela inscrição

Nome:

CPF:

Matrícula FUB:

Vínculo com a UnB:

E-mail:

Celular:

3. Dados dos membros de Equipe

Nome:

CPF:

Vínculo com a UnB:

Nome:

CPF:

Vínculo com a UnB:

Nome:

CPF:

Vínculo com a UnB:

4. Informações sobre a proposta

Título:

Breve descritivo:



ANEXO II – MODELO 01 (Pessoa jurídica)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB/UNB, POR INTERMÉDIO DO SEU DECANATO DE EXTENSÃO, COM A/O _____, COM A FINALIDADE DE CONSENTIR COM A DISCIPLINA DE PRÓPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N° 05/98.

O/(a) **[NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA]**, instituição de **[natureza jurídica]**, instituído(a) por **[ato constitutivo]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **xxxxxxxxxxxxx**, sediado(a) em **[endereço completo]**, **[Cidade]/[UF]**, CEP **xxxxxxx**, neste ato representado(a) por seu(a) **[cargo]**, o(a) **[nome completo do representante legal]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) da carteira de identidade n° **xxxxxxx**, SSP **[UF]**, inscrito(a) no CPF n° **xxxxxx**, conforme **[citar documento de nomeação ou delegação de poderes]**, por meio desse instrumento particular manifesta concordância com a Política Institucional de Propriedade Intelectual da **Fundação Universidade de Brasília (FUB)**, disciplinada pela Resolução do Conselho de Administração n° 005/98, instituição federal de ensino superior, Fundação Pública, criada pela Lei n°. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto n° 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF. Em linhas gerais, a referida resolução dispõe sobre a proteção e a alocação de direitos de propriedade intelectual, no âmbito do ambiente acadêmico da UnB. Assim, resolve em seu artigo 1º, inciso I, conferir a titularidade à Universidade de Brasília - UnB dos direitos de propriedade industrial, dos direitos concernentes a programas de computador, dos direitos de proteção de cultivares, incidentes sobre criações e quaisquer realizações cuja execução tenha sido objeto de uma solicitação específica da Universidade ou que decorra da natureza do trabalho realizado ou da utilização de recursos da UnB, assegurada aos inventores, autores e melhoristas, membros da comunidade da UnB, a participação percentual sobre os rendimentos advindos do uso e da exploração econômica, conforme as condições estabelecidas



pela referida Resolução, ressalvados os direitos de terceiros, assegurados em Lei e em instrumentos contratuais que disponham de forma diversa e não defesa pelo ordenamento jurídico nacional. Ademais, independentemente, da titularidade da propriedade, o autor da obra ou criação pertencentes ao campo do direito autoral conserva, segundo a Resolução nº005/98, os direitos morais de autor, observado o disposto no §1º, do artigo 2º, da Lei nº 9.609/98. Além disso, [NOME COMPLETO] consente que compreende as distinções entre direitos patrimoniais e morais, estabelecidas pela legislação nacional (Lei nº 9610/98) e ratificadas pela Resolução nº 005/98. E por intermédio do presente Termo, [NOME COMPLETO], vencedor (a) da Chamada Pública do I Concurso de Criação de Identidade Visual do Espaço de Memória da Universidade de Brasília: MEMOUnB, autor da Marca e das possíveis variações que ela poderá vir a sofrer, concorda com o registro da Marca, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, em Titularidade exclusiva da UnB, bem como com a disciplina sobre os poderes do uso da Marca, disposta pelo Capítulo IV, da Lei nº9.279/96.

Brasília – DF, ____ de _____ 2024.

Assinatura



ANEXO III – MODELO 02 (Pessoal Física)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB/UNB, POR INTERMÉDIO DO SEU DECANATO DE EXTENSÃO, COM A/O _____, COM A FINALIDADE DE CONSENTIR COM A DISCIPLINA DE PRÓPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 05/98.

O/(a) **[NOME COMPLETO]**, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado à **[endereço completo]**, **[Cidade]/[UF]**, CEP **xxxxxxxx**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) da carteira de identidade nº **xxxxxxx**, SSP **[UF]**, por meio desse instrumento particular manifesta concordância com a Política Institucional de Propriedade Intelectual da **Fundação Universidade de Brasília (FUB)**, disciplinada pela Resolução do Conselho de Administração nº 005/98, instituição federal de ensino superior, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF. Em linhas gerais, a referida resolução dispõe sobre a proteção e a alocação de direitos de propriedade intelectual, no âmbito do ambiente acadêmico da UnB. Assim, resolve em seu artigo 1º, inciso I, conferir a titularidade à Universidade de Brasília - UnB dos direitos de propriedade industrial, dos direitos concernentes a programas de computador, dos direitos de proteção de cultivares, incidentes sobre criações e quaisquer realizações cuja execução tenha sido objeto de uma solicitação específica da Universidade ou que decorra da natureza do trabalho realizado ou da utilização de recursos da UnB, assegurada aos inventores, autores e melhoristas, membros da comunidade da UnB, a participação percentual sobre os rendimentos advindos do uso e da exploração econômica, conforme as condições estabelecidas pela referida Resolução, ressalvados os direitos de terceiros, assegurados em Lei e em instrumentos contratuais que disponham de forma diversa e não defesa pelo ordenamento jurídico nacional. Ademais, independentemente, da titularidade da propriedade, o autor da obra ou criação pertencentes ao campo do direito autoral conserva,



segundo a Resolução nº005/98, os direitos morais de autor, observado o disposto no §1º, do artigo 2º, da Lei nº 9.609/98. Além disso, [NOME COMPLETO] consente que compreende as distinções entre direitos patrimoniais e morais, estabelecidas pela legislação nacional (Lei nº 9610/98) e ratificadas pela Resolução nº 005/98. E por intermédio do presente Termo, [NOME COMPLETO], vencedor (a) da Chamada Pública do I Concurso de Criação de Identidade Visual do Espaço de Memória da Universidade de Brasília: MEMOUUnB, autor da Marca e das possíveis variações que ela poderá vir a sofrer, concorda com o registro da Marca, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, em Titularidade exclusiva da UnB, bem como com a disciplina sobre os poderes do uso da Marca, disposta pelo Capítulo IV, da Lei nº9.279/96.

Brasília – DF, ____ de _____ 2024

Assinatura